



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19



## **LEI Nº 2.536, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.**

“Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R\$ 27.000,00, para os fins que especifica.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0006: Atendimento Integral à Saúde  
02.07.05: Departamento de Odontologia  
2.031: Manutenção do Atendimento Odontológico  
10: Saúde  
301: Atenção Básica  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 27.000,00  
Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

**§ 1º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota  
330 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 27.000,00

**§ 2º** Fica o Executivo autorizado a reabrir por Decreto, ao orçamento do exercício financeiro subsequente, os saldos residuais do crédito criado no caput deste artigo, nos termos do parágrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 2º** Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.467, de 14 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 3 de outubro de 2023.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**ALAN VITOR DE OLIVEIRA**  
Diretor Municipal de Administração